

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Diamantina

Fazenda Biribiri, km 624, s/n°, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370 CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - http://www.ifnmg.edu.br

#### EDITAL Nº. 80, DE 18 DE ABRIL DE 2023- IFNMG CAMPUS DIAMANTINA

# PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14/12/2020, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de bolsistas para vagas remanescentes do Programa de Monitoria para o ano de 2023, observadas as normas do Programa Monitoria do IFNMG e as normas e instruções estabelecidas neste edital, com as características que se seguem:

#### 1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa Monitoria é destinado aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais *Campus* Diamantina que estão regularmente matriculados e tem como principais objetivos:

- 1.1 Estimular no discente o interesse pelo processo de ensinoaprendizagem, com ênfase na construção coletiva do conhecimento;
- 1.2 Promover atividades para superação das dificuldades de aprendizagem, visando vencer a retenção escolar, a evasão e a falta de motivação;
- 1.3 Criar condições para a iniciação da prática da docência, por meio de atividades de natureza pedagógica;
- 1.4 Proporcionar ao discente monitor o contato com o mundo do trabalho e o desenvolvimento de atitudes e habilidades fundamentais para o exercício profissional;
- 1.5 Contribuir para o desenvolvimento de hábitos de estudos e para o fomento do método investigativo como princípio da aprendizagem;
- 1.6 Proporcionar o contato dos discentes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica; e
- 1.7 Desenvolver atividades que proporcionem participação, autonomia e inclusão, visando à permanência exitosa dos discentes com necessidades

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O Programa é destinado aos estudantes dos cursos presenciais e não presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Diamantina que estão regularmente matriculados.

# 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de 19/04/2023 à 23/04/2023.

Parágrafo único: Somente serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min, do dia 23/04/2023.

- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário on-line clicando em: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- 3.3 No formulário de inscrição o candidato deverá anexar o Histórico Escolar completo retirado do Cajuí e o Anexo II preenchido (em arquivo único, formato PDF).
- 3.4. O candidato poderá se inscrever em até **02 (dois)** componentes curriculares.
- 3.5 O candidato só poderá se inscrever desde que atenda aos pré requisitos de cada disciplina dispostos no item 6.4.
- 3.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a que for realizada por último.

# 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Os candidatos à monitoria que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo seletivo por entrevista conduzida pelo docente regente da disciplina o qual atribuirá uma nota de 0 a 100. A critério do docente, poderá ainda ser aplicada uma avaliação, no mesmo valor da entrevista, devendo-se ao final lançar a média simples das duas avaliações.
- 4.2 A entrevista será realizada em data e horário enviados pelo e-mail informado no formulário de inscrição.
- 4.3 A avaliação, caso se aplique, será agendada pelo docente e as devidas orientações serão enviadas ao e-mail informado no formulário de inscrição.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer à entrevista em data e horário pré-estabelecidos será automaticamente eliminado do processo.

# 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados e selecionados no processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria deverão apresentar, via formulário on-line disponível em <a href="https://forms.gle/PUp558AqcRV6q2xo7">https://forms.gle/PUp558AqcRV6q2xo7</a>, os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do Cartão Bancário (Conta corrente em nome do candidato);
- IV. termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo I)
- V. Declaração do candidato aprovado afirmando que não recebe outra bolsa do IFNMG ou órgãos de fomento, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil (Anexo II).

Parágrafo único: Na falta do cartão, o candidato deverá entregar documento oficial de abertura de conta, onde deverá constar o código do banco, a agência e o número da conta corrente.

5.2 A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado por esse edital implicará na desclassificação do candidato.

#### 6. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

- 6.1 O aluno bolsista dos cursos técnicos de nível médio receberá um suporte financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária semanal de 08 (oito) horas, referente ao período em que participar do programa de monitoria.
- 6.2 O período de vigência do Programa de Bolsa Monitoria será de 02/05/2023 a 30/11/2023.
- 6.3 O monitor faz jus ao recebimento da bolsa de monitoria no período em que participar da oferta da disciplina.
  - 6.4 Distribuição das vagas:

ENSINO MÉDIO INTEGRADO				
Componente Curricular	Vagas	Perfil do Candidato		
Física (1° ano)	01 bolsista	Aluno devidamente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular ou que esteja cursando a referida disciplina.		
Física (3° ano)	01 bolsista	Aluno devidamente matriculado no 3° ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular ou que esteja cursando a referida disciplina.		
Matemática (3° ano)	01 bolsista	Aluno devidamente matriculado no 3° ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular ou que esteja cursando a referida disciplina.		

#### 7. DO MONITOR

#### 7.1 Compete:

I – auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a. prestar assistência aos demais discentes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas: e
- b. contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas, com elaboração, caso seja necessário, de material didático complementar, sob supervisão e orientação do professor orientador.
- II participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos:
- III cumprir as horas semanais de atividade, conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo servidor orientador; .
- IV propor alterações no plano de trabalho da monitoria, se julgar necessário, junto ao servidor orientador;
- V disponibilizar, em local acessível a todos os discentes, horário específico de atendimento de monitoria:
- VI participar de reuniões, atividades de capacitação e atualização, quando convocado pelo servidor orientador;
- participar, sempre convocado. de reuniões de que acompanhamento e/ou avaliação da monitoria;
- VIII efetuar o controle dos atendimentos e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração dos relatórios mensais e final da monitoria:
- IX entregar a folha de frequência e relatórios mensais e final, conforme cronograma estabelecido no edital, ao servidor orientador: e
  - X zelar pela conservação e organização dos ambientes didáticos.
- § 1º O discente monitor poderá desenvolver grupos de estudos da(s) disciplina(s)/ componente(s) curricular(es) ou áreas do conhecimento da monitoria.
- § 2º O bolsista deverá reservar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos discentes.

#### 7.2 É vedado:

- I aplicar provas e/ou quaisquer instrumentos de natureza avaliativa de desempenho dos alunos;
  - II substituir professor para aplicação de avaliações;
- III substituir professor ou técnico de laboratório para regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas;
- IV preencher controle de frequência e de conteúdos no diário de classe, inclusive no Cajuí;
  - V elaborar e corrigir provas ou trabalhos acadêmicos;
  - VI substituir servidor em exercício de atividades administrativas;
- VII exercer as funções de monitoria em outra instituição de ensino, de maneira concomitante;
- VIII exercer a monitoria em mais de uma unidade curricular, no mesmo período letivo; e

IX - executar qualquer atividade sem supervisão no interior dos laboratórios.

#### 8. DO PROFESSOR:

#### 8.1 Compete:

- I elaborar, com o discente monitor, o plano de trabalho a ser desenvolvido:
- II colaborar com o coordenador de curso e direção Ensino/equivalente na elaboração do edital, bem como na seleção dos discentes candidatos;
- III capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
  - IV orientar o monitor na execução das suas atividades:
- V acompanhar e avaliar as atividades de monitoria do discente monitor;
- VI promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VII acompanhar o desempenho do discente nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar/aprendizagem, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- VIII preencher o relatório conclusivo no final do ano/semestre letivo e opinar sobre a renovação ou cancelamento da monitoria;
- IX identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las à Coordenação de Curso;
- X analisar, mensalmente, as atividades desenvolvidas pelo discente monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos, encaminhando os relatórios e folhas de frequência à comissão ou à direção de Ensino/equivalente, e a frequência do monitor, conforme Plano de Monitoria;
  - XI tornar público o horário de atividades do monitor; e
- XII comunicar à direção de Ensino/equivalente alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

Parágrafo único. O professor orientador será o docente que estiver ministrando a disciplina no período letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

#### 8.2 É vedado:

- I atribuir ao monitor atividades administrativas que não constem no Regulamento;
- II -Pedir ao monitor que ministre aulas teóricas e práticas no horário de aula da turma;
- III. Pedir ao monitor que elabore e corrija provas/trabalhos e atribua notas.
  - IV solicitar que o monitor exerça as funções de monitoria em outra

instituição de ensino; e

V - transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor.

Ι.

# 9. DA DIRETORIA DE ENSINO / COORDENAÇÃO DE MONITORIA

#### 9.1 Compete:

- I elaborar, com a coordenação de curso e professor orientador, se for o caso, o edital de seleção dos discentes monitores;
- II formalizar a monitoria por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição e o discente monitor; e
- III receber os relatórios mensais de freguência e atividades dos monitores e relatórios finais

# 10. DA SELEÇÃO - ENTREVISTA

- 10.1 A seleção dos candidatos será por meio de entrevista com o(s) professor(es) da disciplina pleiteada.
- 10.2 A convocação para as entrevistas ocorrerá no dia 24 de abril de 2023, no site https://www.ifnmg.edu.br/diamantina.
- 10.3 O resultado da entrevista será divulgado no dia 27 de abril de 2023, no site <a href="https://www.ifnmg.edu.br/diamantina">https://www.ifnmg.edu.br/diamantina</a>.

# 11. DA SELEÇÃO - RESULTADO FINAL.

- 11.1 O resultado final será divulgado no dia 27 de abril de 2023 no site <a href="https://www.ifnmg.edu.br/diamantina">https://www.ifnmg.edu.br/diamantina</a>.
- 11.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:
  - I o candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
  - II o de maior idade:
- III o que tiver o maior coeficiente de rendimento no sistema acadêmico Cajuí.
- 11.3 O início das atividades de monitoria será dia 02 de maio de 2023.

#### 12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	Data
Lançamento do edital	18/04
Recurso contra o edital	19/04 até 12:00 horas
Período das inscrições	20/03 a 23/04

Convocação para Entrevista	24/04
Entrevista	25/04 a 26/04
Publicação e homologação dos resultados	27/04
Entrega da documentação (item 5.1)	27/04 a 30/04
Início da monitoria	02/05

#### 13. DA ADMISSÃO DOS MONITORES CLASSIFICADOS

- 13.1 A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final divulgado.
- 13.2 Não será admitido que o candidato aprovado receba outra bolsa do IFNMG ou órgãos de fomento, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

#### 14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 Será motivo de suspensão do pagamento da bolsa por 1 (um) mês o monitor que não entregar o relatório mensal (Anexo III).
- 14.2 Será motivo de suspensão do pagamento da bolsa por 1(um) mês o monitor que cometer infrações disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar.
  - 14.3 A monitoria será **cancelada** nos seguintes casos:
- I por solicitação do servidor orientador, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada neste Regulamento, após análise e aprovação da comissão ou da direção de Ensino/equivalente;
- II por solicitação do discente monitor, com apresentação ou não de justificativa;
  - III por trancamento de matrícula;
- III por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa;
- IV caso o discente monitor deixe de apresentar os relatórios mensais por três meses, consecutivos ou não;
- V por reprovação em qualquer componente curricular durante a vigência da monitoria (nos casos em que a vigência ultrapassar de um semestre letivo para outro);
- VI por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros, no caso da monitoria do tipo remunerada.
- § 1º No caso de discente monitor bolsista que tenha recebido bolsa sem apresentação dos relatórios, será solicitada a devolução dos valores.
- § 2º No caso previsto no inciso VI do caput, o discente monitor poderá migrar para a monitoria do tipo voluntária, mediante assinatura de termo de compromisso específico do tipo de monitoria.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição causará o indeferimento da inscrição.
- 15.2 A bolsa monitoria poderá ser acumulada com auxílios da Assistência estudantil.
- 15.3 Α seleção dos candidatos será realizada **IFNMG** no Campus Diamantina pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional Bolsa Monitoria, composta por membros designados pelo Diretor-Geral do Campus.
- 15.4 A Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa Monitoria reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 15.5 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de bolsa monitoria.
- 15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 15.7 Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa Monitoria pelo e-mail ensino.diamantina.edu.br.

#### Júnio Jáber Diretor Geral do IFNMG Campus Diamantina Portaria nº 1.153/2020



Documento assinado eletronicamente por Junio Jaber, Diretor(a) Geral, em 18/04/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1523497 e o código CRC 697BC3A7.

**Referência:** Processo nº 23833.000686/2023-36 SEI nº 1523497